

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO INMETRO- PESQUISADOR – TECNOLOGIA METROLOGIA E QUALIDADE E TÉCNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE.

CARGOS: PESQUISADOR- TECNOLÓGICO EM METROLOGIA E QUALIDADE ACREDITAÇÃO E TÉCNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE - METROLOGIA

O IDECAN, organizadora do concurso público do INMETRO- Pesquisador-Tecnologista Metrologia e Qualidade e Técnico Metrologia e Qualidade, comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

“EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido” (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

13 de março de 2015.

IDECAN

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CARGO: PESQUISADOR- TECNLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE - ACREDITAÇÃO

QUESTÃO 41

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA.

Houve inconsistência no enunciado da questão, que comprometeu o entendimento para resolução. Portanto a questão foi anulada.

QUESTÃO 50

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA.

Houve erro material no enunciado da questão, onde foi inserida a palavra “atualmente “de forma indevida, o que deixou a questão sem alternativa de resposta.

01-	E	21-	D	41-	#
02-	C	22-	E	42-	B
03-	A	23-	E	43-	A
04-	B	24-	E	44-	D
05-	E	25-	D	45-	C
06-	B	26-	C	46-	C
07-	A	27-	A	47-	C
08-	D	28-	A	48-	D
09-	#	29-	A	49-	A
10-	D	30-	C	50-	#
11-	B	31-	E	51-	E
12-	C	32-	C	52-	A
13-	D	33-	B	53-	B
14-	C	34-	B	54-	E
15-	A	35-	E	55-	A
16-	B	36-	B	56-	C
17-	D	37-	E	57-	A
18-	D	38-	B	58-	A
19-	A	39-	A	59-	E
20-	A	40-	E	60-	E

**CARGO: PESQUISADOR- TÉCNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE -
METROLOGIA**

QUESTÃO 41

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA.

Houve erro material na alternativa de resposta “C” da questão, onde a palavra correta deveria ser “EXAMETRO” e não “HEXÂMETRO”. Portanto a questão foi anulada.

01-	B	21-	E	41-	#
02-	B	22-	#	42-	D
03-	#	23-	A	43-	D
04-	A	24-	E	44-	A
05-	C	25-	C	45-	E
06-	E	26-	C	46-	B
07-	B	27-	C	47-	B
08-	C	28-	A	48-	D
09-	C	29-	C	49-	D
10-	C	30-	C	50-	C
11-	C	31-	B	51-	B
12-	C	32-	D	52-	C
13-	B	33-	B	53-	B
14-	D	34-	D	54-	E
15-	D	35-	A	55-	B
16-	A	36-	B	56-	D
17-	B	37-	B	57-	B
18-	D	38-	B	58-	D
19-	C	39-	D	59-	E
20-	A	40-	E	60-	A

- As questões com # foram anuladas;
- As questões em negrito tiveram a alternativa de resposta alterada;
- As demais questões permaneceram inalteradas.